

Anexo I, a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº
 Quadro dos Profissionais da Fiscalização
 Tabela A - Enquadramento de cargos do Grupo 1.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				FORMA DE PROVIMENTO
Nº DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	
EFEKTIVO	PROVIS.		ART. TABELA			ART. TABELA		
210		Inspektor Fiscal I	FT-1	600	INSPEKTOR FISCAL CLASSE I	PP-III	PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de diploma de curso superior de Ciências Econômicas; de Ciências Contábeis e Atuárias; de Administração Pública ou de Empresas; de Engenharia; de Arquitetura; de Ciências Jurídicas e Sociais ou de Ciências da Computação, expedido por escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.
118		Inspektor Fiscal II	FT-2					
63		Inspektor Fiscal III	FT-3					
29		Inspektor Fiscal IV	FT-4					
					a) Categoria 1		QPF-6	Enquadramento, exigida a habilitação específica.
					b) Categoria 2		QPF-7	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.
					c) Categoria 3		QPF-8	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.
					d) Categoria 4		QPF-9	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria.

Anexo I, a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº
 Quadro dos Profissionais da Fiscalização
 Tabela A - Enquadramento de cargos do Grupo 1.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				FORMA DE PROVIMENTO
Nº DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	
EFEKTIVO	PROVIS.		ART. TABELA			ART. TABELA		
								Mediante concurso de acesso de provas e títulos, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira.
					a) Categoria 1		QPF-10	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Classe I, com 11 (onze) anos de efetivo exercício na carreira e título de especialização ou extensão universitária reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a carreira, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
					b) Categoria 2		QPF-11	Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Classe II, com no mínimo 4 (quatro) anos na Categoria e título de especialização ou extensão universitária reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a carreira, totalizando no mínimo 720 (setecentas e vinte) horas.

Anexo I, a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº
 Quadro dos Profissionais da Fiscalização
 Tabela A - Enquadramento de cargos do Grupo 1.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				FORMA DE PROVIMENTO	
Nº DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.		PARTE TABELA
EFEITIVO	PROVIS.								
						e) Categoria 3	QPF-12		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Classe II, com no mínimo 3 (cinco) anos na Categoria e 3 (cinco) anos de cargos de provimento em comissão de Chefia, Direção, Assistência ou Assessoramento e outros, exercidos durante a permanência na carreira e Mestrado ou Doutorado ou Livre Docência na área de atuação, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, todos correlacionados com a carreira, totalizando no mínimo 1080 (um mil e oitenta) horas.

Anexo I, a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº
 Quadro dos Profissionais da Fiscalização
 Tabela A - Enquadramento de cargos do Grupo 2.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				FORMA DE PROVIMENTO	
Nº DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.		PARTE TABELA
EFEITIVO	PROVIS.								
170		Agente de Apoio Fiscal	AAF-1	PP-III	61	AGENTE DE APOIO FISCAL		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão do 2º grau completo ou equivalente.
						a) Categoria 1	QPF-1		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
						b) Categoria 2	QPF-2		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.
						c) Categoria 3	QPF-3		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.
						d) Categoria 4	QPF-4		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.
						e) Categoria 5	QPF-5		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria e curso com carga horária não inferior a 1200 (um mil e duzentas) horas, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela PMSP, correlacionadas com a área de atuação, totalizando 1200 (um mil e duzentas) horas.

Anexo I, a que se referem os artigos 2º e 4º da Lei nº
 Quadro dos Profissionais da Fiscalização
 Tabela A - Enquadramento de cargos do Grupo 2.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				FORMA DE PROVIMENTO	
Nº DE CARGOS		DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.		PARTE TABELA
EFEITIVO	PROVIS.								
600		Agente Vistor I	NM-2	PP-III	1200	AGENTE VISTOR		PP-III	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão do 2º grau completo ou equivalente.
360		Agente Vistor II	NM-3	PP-III					
240		Agente Vistor III	NM-4	PP-III					
						a) Categoria 1	QPF-1		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
						b) Categoria 2	QPF-2		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 1, com no mínimo 6 (seis) anos na Categoria.
						c) Categoria 3	QPF-3		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 2, com no mínimo 5 (cinco) anos na Categoria.
						d) Categoria 4	QPF-4		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 3, com no mínimo 8 (oito) anos na Categoria.
						e) Categoria 5	QPF-5		Enquadramento, dentre titulares de cargos da Categoria 4, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria e curso com carga horária não inferior a 1200 (um mil e duascentas) horas, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades de educação continuada, realizadas ou referendadas pela FMSP, correlacionadas com a área de atuação, totalizando 1.200 (um mil e duascentas) horas.

Anexo I a que se referem os artigos 2º e 5º da Lei nº
Quadro dos Profissionais da Fiscalização
Tabela B - cargos de Provimento em Comissão - Grupo 3

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA
2	Diretor de Departamento	FC-04	PP-I	2	Diretor de Departamento	PFC-04	PP-I
2	Assessor de Diretoria	FC-03	PP-I	2	Assessor de Diretoria	PFC-03	PP-I
7	Assessor Técnico	FC-02	PP-I	7	Assessor Técnico	PFC-02	PP-I
14	Diretor de Divisão	FC-02	PP-I	14	Diretor de Divisão	PFC-02	PP-I
27	Assistente Técnico	FC-01	PP-I	27	Assistente Técnico	PFC-01	PP-I
38	Chefe de Subdivisão	FC-01	PP-I	38	Chefe de Subdivisão	PFC-01	PP-I

Anexo II a que se refere o artigo 6º da Lei nº

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO
TABELA A - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA DE 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QFF - 01	240,83	264,88	291,40	320,55	352,62
QFF - 02	260,11	286,10	314,72	346,18	380,82
QFF - 03	280,91	308,98	339,92	373,88	411,27
QFF - 04	303,37	333,71	367,08	403,78	444,16
QFF - 05	327,64	360,38	396,45	436,10	479,71

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO
TABELA B - GRUPO 2
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QFF - 01	321,10	353,22	388,54	427,39	470,15
QFF - 02	346,79	381,47	419,61	461,57	507,74
QFF - 03	374,53	412,00	453,21	498,50	548,36
QFF - 04	404,48	444,95	489,45	538,40	592,24
QFF - 05	436,86	480,56	528,59	581,47	639,60

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO
TABELA C - GRUPO 1
JORNADA BÁSICA DE 44 HORAS SEMANAIS

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
QFF - 06	948,84	1.001,03	1.056,08	1.114,17	1.175,45
QFF - 07	1.001,03	1.056,08	1.114,17	1.175,45	1.240,10
QFF - 08	1.056,08	1.114,17	1.175,45	1.240,10	1.308,30
QFF - 09	1.114,17	1.175,45	1.240,10	1.308,30	1.380,26
QFF - 10	1.175,45	1.240,10	1.308,30	1.380,26	1.456,17
QFF - 11	1.240,10	1.308,30	1.380,26	1.456,17	1.536,26
QFF - 12	1.308,30	1.380,26	1.456,17	1.536,26	1.620,76

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO
TABELA D - GRUPO 3
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REF	VALOR
PFC-01	827,73
PFC-02	910,52
PFC-03	1.001,57
PFC-04	1.101,71

Anexo III a que se refere o artigo 31 da Lei nº

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
GRUPO 3

PADRÃO DO CARGO EXERCIDO	% SOBRE QFA-13-A J-40
PFC-01	45%
PFC-02	50%
PFC-03	55%
PFC-04	65%

**QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
GRUPO 1**

PADRÃO DO CARGO EXERCICIDO	% SOBRE o QPA-13-A J-40
DAS -09	25%
DAS -10	35%
DAS -11	45%
DAS -12	50%
DAS -13	55%
DAS -14	65%
DAS -15	80%
DAS -16	90%
SM	90%

Anexo III a que se refere o artigo 32 da Lei nº

**QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
GRUPO 2**

PADRÃO DO CARGO EXERCICIDO	% SOBRE o QPA-07-A J-40
DAI -01	35%
DAI -02	45%
DAI -03	55%
DAI -04	65%
DAI -05	75%
DAI -06	95%
DAI -07	115%
DAI -08	135%
DAS-09	180%
DAS-10	210%
DAS-11	220%
DAS-12	230%
EM DIANTE	

Anexo IV a que se refere o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei nº

CARGO EM EXERCÍCIO	ÍNDICE DE CORREÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL			
	PFC-01	PFC-02	PFC-03	PFC-04
QPF-06 A QPF-1	1,056	1,111	1,111	1,167
PFC-01	1,000	1,053	1,053	1,105
PFC-02	1,000	1,000	1,000	1,050
PFC-03	1,000	1,000	1,000	1,050
PFC-04	1,000	1,000	1,000	1,000

Anexo V a que se refere o art. 14 da Lei nº

**Quadro dos Profissionais da Fiscalização
Grupo 1**

CLASSE	REF.	ATRIBUIÇÕES
I	QPF-6 QPF-7 QPF-8 QPF-9	Execução de tarefas inerentes à fiscalização tributária privativas da carreira de Inspetor Fiscal nos termos da legislação específica - participação em grupos de trabalho ou em equipes para : a proposição de procedimentos operacionais, desenvolvimento de pesquisa ou de projetos não rotineiros; participação em programas de treinamento, necessários ao domínio dos diferentes aspectos da organização das normas e peculiaridades do trabalho; assistência para programação de atividades; solução de problemas técnicos; revisão e implantação de rotinas e procedimentos de trabalho; estudos e trabalhos práticos envolvendo aplicação de normas e processo de trabalho previamente estabelecidos, supervisão e orientação de trabalhos de pessoal auxiliar, distribuição, orientação de tarefas em unidades de pequeno porte ou de unidade complexa (divisão ou equivalente) e procedimentos relativos ao parcelamento de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa.
II	QPF-10 QPF-11 QPF-12	Planejamento, coordenação e controle de atividades de unidade complexa (Departamento); elaboração de projetos de trabalho; orientação e controle de seu desenvolvimento e implantação e análise crítica dos resultados; planejamento de pesquisas e análise crítica dos resultados; estudos especiais. Supervisão da administração geral da Unidade e de seus órgãos componentes; participação em estudos de projetos de outros órgãos da Administração relativo a assuntos do Departamento; decisão da implantação de projetos, planos ou programas; decisão das questões gerais ou especiais sobre tributos não expressamente atribuídos a autoridade hierárquicamente superior. Constituição e supervisão de grupos de trabalho e comissões ; responsáveis pela proposição de normas e formulação de diretrizes gerais. Execução de tarefas inerentes a fiscalização tributária e procedimentos relativos ao parcelamento de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa.

Anexo VI a que se refere o § 1º do artigo 16 da Lei nº
Quadro dos Profissionais da Fiscalização
Evolução Funcional

CARGO DO GRUPO 1			
CARGO	CAT.	REF.	CRITÉRIO MÍNIMO TEMPO
INSPETOR FISCAL CLASSE I	1	QPF-6	0
	2	QPF-7	3
	3	QPF-8	7
	4	QPF-9	11

CARGO DO GRUPO 1				
CARGO	CAT.	REF.	CRITÉRIOS MÍNIMOS	
			TEMPO ACESSO	TÍTULOS
INSPETOR FISCAL CLASSE II	1	QPF-10	11 *	Na forma estabelecida no Anexo I, Tabela A, desta lei.
	2	QPF-11	15	
	3	QPF-12	20	

* Acesso na Categoria I
 n: QPF5.ab

Anexo VII a que se refere o § 1º do artigo 21 da Lei nº
Quadro dos Profissionais da Fiscalização
Evolução Funcional

CARGOS DO GRUPO 2				
CARGO	CAT.	REF.	CRITÉRIOS MÍNIMOS	
			TEMPO	TÍTULOS
Agente de Apoio Fiscal Agente Vistor	1	QPF-1	0	Na forma estabelecida no Anexo I, Tabela A, desta lei.
	2	QPF-2	6	
	3	QPF-3	11	
	4	QPF-4	19	
	5	QPF-5	22	

Anexo VIII a que se refere o artigo 29 da Lei nº
Quadro dos Profissionais da Fiscalização
Correspondência de funções com cargos de provimento efetivo

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REF.
Agente Vistor de Abastecimento	NM-2	Agente Vistor	QPF-1
Assistente de Limpeza Pública	NM-3	Agente Vistor	QPF-1
Inspetor de Serviços	NM-2	Agente Vistor	QPF-1
Inspetor de Sinalização	NM-1	Agente Vistor	QPF-1

Anexo IX a que se refere o artigo 76 da Lei nº
 Quadro dos Profissionais da Fiscalização
 Tabela de Cálculo de Gratificações

GRATIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Percentual	Incidência	Percentual	Incidência
GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO	30% ou 50% de acordo com a localização da Unidade de Trabalho.	Padrão correspondente a classe inicial das respectivas carreiras.	30% ou 50% de acordo com a localização da Unidade de Trabalho.	CARGOS EFETIVOS DO GRUPO 1 Grau "A" da Referência FT-1, do Quadro da Fiscalização Tributária.
GRATIFICAÇÃO DE GABINETE calculada com base na Referência do cargo do servidor	30%	Grau "A" da Referência do Cargo	30%	CARGOS EFETIVOS DO GRUPO 1 CLASSE I: Grau "A" das Referências FT-1, FT-2, FT-3 e FT-4, do Quadro da Fiscalização Tributária, para as Categorias 1, 2, 3 e 4, respectivamente. CLASSE II: Grau "E" das Referências FT-1, FT-2 e FT-3 do Quadro da Fiscalização Tributária, para as Categorias 1, 2, e 3, respectivamente. CARGOS EFETIVOS DO GRUPO 2 Grau "A" das Referências NM-2, NM-3, NM-4 e NM-5 do Quadro Geral do Pessoal para as Categorias 1, 2, 3 e 4 respectivamente e Grau "B" da Referência NM-5 do Quadro Geral do Pessoal para a Categoria 5. CARGOS EFETIVOS DO GRUPO 2 . Agente Vistor . Grau "A" da Ref. NM-2, do Quadro Geral do Pessoal. . Agente de Apoio Fiscal Grau "A" da Ref. AAF-1, do Quadro da Fiscalização Tributária.

Anexo IX a que se refere o artigo 76 da Lei nº
 Quadro dos Profissionais da Fiscalização
 Tabela de Cálculo de Gratificações

GRATIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Percentual	Incidência	Percentual	Incidência
GRATIFICAÇÃO DE GABINETE devida pelo exercício de cargo em comissão.				CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO 3
			30%	FFC-1 - Referência FC-1 do Quadro da Fiscalização Tributária, quando lotados nos Departamentos.
			30%	FFC-1 - Referência DA-15 do Quadro Geral do Pessoal, quando no Gabinete do Secretário das Finanças
			30%	FFC-2 - Referência FC-2 do Quadro da Fiscalização Tributária, para o cargo de Diretor de Divisão.
			30%	FFC-2 - Referência DA-15 do Quadro Geral do Pessoal, para o cargo de Assessor Técnico.
			60%	FFC-3 - Referência DA-15 do Quadro Geral do Pessoal.
			90%	FFC-4 - Referência DA-15 do Quadro Geral do Pessoal.

Anexo X a que se refere o artigo 51 da Lei nº
 Quadro dos Profissionais da Fiscalização
 Tabela de Enquadramento para promoção por antiguidade nos graus

no grau "B"	3 anos
no grau "C"	7 anos
no grau "D"	11 anos
no grau "E"	15 anos